



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF.

PROCESSO Nº 112.001.337/2003.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Desembargador Presidente **MARIO MACHADO VIEIRA NETTO** Brasileira, portador da CI nº 442.386 SSP/DF e do CPF nº 125.931.687-49, residente e domiciliado nesta Capital Federal, em conformidade com o Estatuto Social da NOVACAP, com a Instrução/PRES nº 713, art. 2º, e parecer nº 219/2017 ASJUR/PRES, às fls. 286/291, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 04/05/2017, às fls. 292, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.301ª sessão, realizada em 04/05/2017, e o que mais consta do processo nº **112.001.337/2003**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação **por mais 12 (doze) meses, do Termo de Cessão de Uso nº 001/2016 – ASJUR/PRES**, contados a partir de **09/05/2017**; cuja a finalidade é a Cessão em caráter provisório pela **CEDENTE**, dos seguintes imóveis de sua propriedade: um galpão com área de 1.350 m², situado nos lotes 1.340 a 1.360; uma área de 589 m² do galpão situado nos lotes 1.420 a 1.450; uma guarita de alvenaria com área construída de 33,25 m²; uma área vazia de 7.500 m², compreendendo os lotes 1.290 a 1.330; e uma área de 234,15 m² do andar térreo do prédio com 02 (dois) pavimentos, situados nos lotes 1.340 a 1.400, todos localizados no SIA trecho 04, em Brasília-DF, conforme objeto de Cessão de Uso nº 001/2016, às fls. 273/276.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Termo de Cessão de Uso nº 001/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de maio de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CESSIONÁRIA:


MARIO MACHADO VIEIRA NETTO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

